

AO EXPEDIENTE DO DIA

16 de 03 de 1999
Em 15 de 03 de 1999
[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa



PROJETO DE LEI Nº 40 /99.

Denomina de Artur Correia de Brito, a PB-063, no trecho que liga a BR-230 ao município de Gurinhém.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - Denomina de ARTUR CORREIA DE BRITO, a PB-063, no trecho compreendido entre a BR-230 e o município de Gurinhém.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O Sr. Artur Correia de Brito, era natural da cidade de Itabaiana, nascido em 19 de julho de 1908 e falecido em 1965.

Como é do conhecimento de todos que o conheceram, foi o precursor do transporte coletivo em nossa região, transportando pessoas e mercadorias para as feiras livres dos municípios vizinhos, mais precisamente para Gurinhém, tendo contribuído de forma significativamente para o seu progresso, mantendo fortes laços de amizade e onde reside parte dos seus familiares, gozando da estima e admiração por parte daqueles que tiveram o prazer de desfrutar do seu convívio, o que torna por demais justa a presente homenagem.

Sala das Sessões, _____/_____/_____.

[Handwritten signature]
WALTER BRITO FILHO
Dep. Estadual/PMDB

Aprovado em Enrico Turne
Em 20 / 05 / 1999

[Handwritten signature]
1. Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**



SECRETARIA LEGISLATIVA

**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
Às fls. 40 sob o nº 40/99
Em 10/03/1999

Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 10/03/1999
Em 10/03/1999

Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido A.O.D.A.C. PROC. LEG.
No dia 16/03/1999
Em 16/03/1999

Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Publicado no Diário do Poder
Legislativo no dia 12/05/1999
Em 12/05/1999

Secretaria Legislativa
Secretário

À Comissão de Constituição, Justiça
e Redação para indicação do Relator

Em 30/03/1999

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
VITAL RIBEIRO

Em 30/03/1999

Deputado
Presidente

Assessoramento Legislativo Técnico
Jose LRA

Em 31/03/1999

Secretaria Legislativa
Secretário

Apreciado pela Comissão
No dia ___/___/1998

Parecer _____
Em ___/___/1999

Secretaria Legislativa
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



PROJETO DE LEI nº 40/99

DENOMINA DE ARTUR CORREIA DE BRITO,
A PB-063, NO TRECHO QUE LIGA A BR-230
AO MUNICÍPIO DE GURINHÉM.

AUTOR: DEP. WALTER BRITO FILHO
RELATOR: DEP. VITAL FILHO

PARECER N^o 58199

I – RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o **PROJETO DE LEI Nº 40/99**, do ilustre DEPUTADO Walter Brito Filho, que pretende denominar de Artur Correia de Brito, a PB-063, no trecho que liga a BR-230 ao município de Gurinhém neste Estado.

É O RELATÓRIO

II – VOTO DO RELATOR

O ilustre Deputado não poderia dar melhor contribuição a cidade de Gurinhém, ao homenagear o Sr. Artur Correia de Brito, a PB-063, no trecho compreendido entre a BR-230 e o município de Gurinhém..

O Sr. Artur Correia de Brito, era natural da cidade de Itabaiana, nascido em 19 de julho de 1908 e falecido em 1965.

Tendo sido o precursor do transporte coletivo em nossa região, transportando pessoas e mercadorias para feiras livres dos municípios vizinhos, mais precisamente para Gurinhém, tendo contribuído de forma direta para o seu progresso.

Homem de grande valor humano, mantinha fortes laços de amizade com todos aqueles que o conheceram, e que tiveram o prazer de desfrutar do seu convívio.



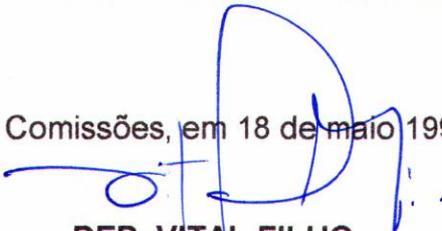
ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Destarte, não preciso dizer, da honra de poder contribuir com esta justíssima homenagem, cumprindo as determinações legais no que respeita à forma legislativa, à juridicidade e à constitucionalidade, o projeto cumpre, ainda inserto em norma interna que diz da necessidade de apresentação de breve histórico da personalidade homenageada.

Pelo exposto, esta Relatoria, constata não existir óbice, quanto a sua tramitação, opina pela constitucionalidade do Projeto de Lei Nº 40/99.

É o voto,

Sala das Comissões, em 18 de maio 1999.

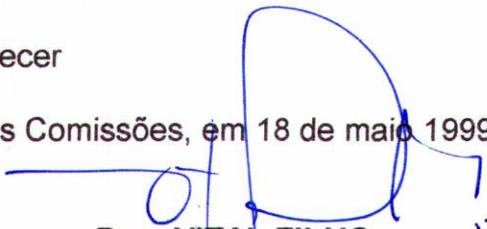

DEP. VITAL FILHO
Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, adota e recomenda o parecer do Senhor Relator, pela constitucionalidade, do **Projeto de Lei nº 40/99** na sua íntegra.

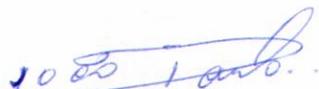
É o Parecer

Sala das Comissões, em 18 de maio 1999.


Dep. VITAL FILHO
PRESIDENTE/RELATOR

Dep. JOÃO FERNANDES
MEMBRO


Dep. ZENÓBIO TOSCANO
MEMBRO


Dep. JOÃO PAULO
MEMBRO


Dep. CARLOS MANGUEIRA
MEMBRO


Dep. OLENKA MARANHÃO
MEMBRO


Dep. LUIZ COUTO
MEMBRO

Aprovado o Parecer em
discussão única

Em 20 de maio 1999

SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epiácio Pessoa

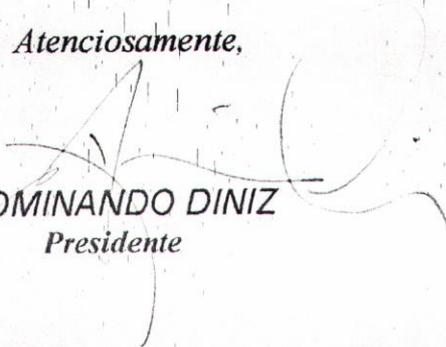
OFÍCIO Nº 31/99

João Pessoa, 31 de maio de 1999.

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 40/99, de autoria do Deputado WALTER BRITO que Denomina de "Artur Correia de Brito", a PB-063, no trecho que liga a BR-230 ao Município de Gurinhém, neste Estado.

Atenciosamente,


NOMINANDO DINIZ
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR DO ESTADO
N E S T A



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 23/99
PROJETO DE LEI Nº 40/99

**Denomina de "Artur Correia de Brito",
a PB-063, no trecho que liga a BR-230
ao Município de Gurinhém, neste
Estado e dá outras providências.**

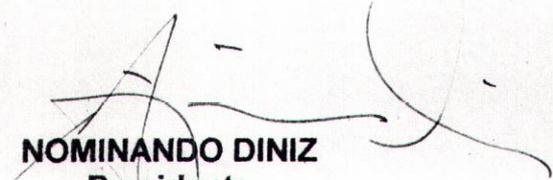
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Denomina de "Artur Correia de Brito, a PB-063, no trecho
compeendido entre a BR-230 e o Município de Gurinhém, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

**Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, João
Pessoa, 31 de maio de 1999.**


NOMINANDO DINIZ
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA

LEI N.º 6.749 , DE 09 DE JUNHO DE 1999

Denomina de "Arthur Correia de Brito", a PB-063, no trecho que liga a BR-230 ao Município de Gurinhém, neste Estado e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Denomina de "Arthur Correia de Brito", a PB-063, no trecho compreendido entre a BR-230 e o Município de Gurinhém, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de junho de 1999; 109º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR